

Lei Nº 28F - De 13 de Dezembro de 1963

- Autoriza a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados a colaborar com a Campanha do Natal da Criança Pobre, autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. -

- O cidadão Deodato Leonardo da Silva, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc

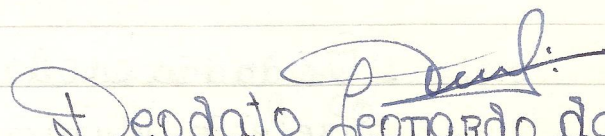
- Faz saber que a Câmara Municipal de Penedores aprovou e éle sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso, autorizada a colaborar com a Campanha do Natal da Criança Pobre a ser realizada em Vila Deodápolis neste município, no corrente exercício de 1963, com a quantia de CR\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzzeiros).

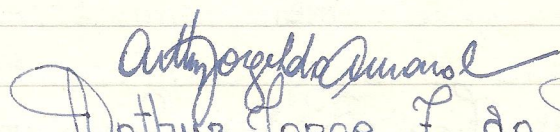
- Artigo 2º - Fica igualmente autorizada a efetuar a abertura de um Crédito Adicional Especial até o valor constante da colaboração autorizada pelo artigo primeiro desta Lei, e utilizar como recursos para a cobertura do mesmo crédito adicional especial a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desnecessárias do corrente exercício.

- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

- Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso, em 13 de Dezembro de 1953.


Deodato Leonardo da Silva
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio e publicada mediante a afixação no local de costume nesta Secretaria de Administração, na data supra. Glória de Dourados, Mt., em 13 de Dezembro de 1953.-


Arthur Jorge F. do Amaral
- Secretário de Administração -

